



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Pato Bragado;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

Considerando, enfim, o que dispõe a Lei nº 1479, de 06 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 1614, de 03 de outubro de 2018 que definiu, no âmbito do Município de Pato Bragado, as hipóteses e as condições para efetivar tais contratações.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **06 a 13 de fevereiro de 2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1479, de 06 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 1614, de 03 de outubro de 2018, para atuar no serviço público municipal de Pato Bragado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território municipal.

1.2 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.2.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Pato Bragado, por meio de sua Administração, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 1.6;

1.6. O Presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 01 ano, a contar de sua homologação, podendo, ser prorrogado por uma vez por igual período;

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#patobragado>).

1.7.2 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.7.3 As respostas às impugnações serão publicadas em até 02 dias úteis a contar do término do prazo para impugnações.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 Os cargos, remuneração, carga horária, vagas e escolaridade mínima exigida para Processo Seletivo Simplificado segue a seguinte tabela:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS/ Cadastro de reserva	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Professor	R\$ 1.554,10	20 horas	CR	-	Nível médio normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries iniciais <u>ou</u> superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; <u>ou</u> curso normal superior.
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.918,85	30 horas	CR	-	Nível médio normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Series Iniciais <u>ou</u> superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; <u>ou</u> curso normal superior.

Local de atuação: Educandários Públicos do Município de Pato Bragado, SEM FIXAR TURNO, por períodos indeterminados para suprir licenças de servidores efetivos.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.2.1 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital

2.2.2 Os candidatos aprovados serão contratados sob a égide da Lei nº 1479, de 06 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 1614, de 03 de outubro de 2018.

2.2.3 Os candidatos convocados e contratados farão jus às prerrogativas constantes da Lei 1577/2017 naquilo que não conflitar com as disposições contidas neste edital.

2.2.4 A remuneração a ser recebida pelo contratado é o disposto no item 2.1 deste edital, sem acréscimos decorrentes de escolaridade, próprio do quadro efetivo da carreira docente.

2.2.5 Não se aplica ao contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no §1º do artigo 72 da Lei 1577/17;

2.2.6 Para fazer gozo de férias o contratado deverá trabalhar por 12 meses consecutivos, não se aplicando a ele o disposto no artigo 72 da Lei 1577/17 devendo este atuar, quando solicitado, nas colônias de férias;

2.2.7 As férias proporcionais serão indenizadas ao final do contrato, se não for concedida durante a prestação dos serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, (anexos II e III dependendo do cargo), e **protocolizado** no setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

3.2 O candidato poderá inscrever-se por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com reconhecimento de firma. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.3 As inscrições serão aceitas no período de 06 a 13 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

3.5 No ato da entrega dos documentos, os mesmos **serão numerados e rubricados independentemente da ordem que se apresente**, após será lacrado na presença do candidato com os documentos exigidos no item 6.3, e registrados no sistema, recebendo numeração própria do qual o candidato receberá uma cópia.

3.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer meio outro físico ou eletrônico que não o previsto neste Edital.

3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

3.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas das atribuições do cargo, conforme Anexo I deste edital e das demais exigências constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

3.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

3.11 Os termos do presente edital podem ser impugnados, por escrito e motivadamente, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital e serão respondidos no mesmo prazo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 10% (dez por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne as exigências contidas no presente Edital.

4.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.2, o candidato deverá assinalar em campo próprio, no formulário de inscrição, a opção Pessoa com Deficiência (PcD)

4.2.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas no ato da convocação laudo médico (modelo Anexo II), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas conforme anexo I deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina –CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) O laudo médico, deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.3.1 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3.2 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.4 Serão excluídos da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2. ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.

4.7 Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir e após seguindo a mesma orientação, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência	26º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência	27º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência	28º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência	29º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais	30º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais
6º contratado	Lista de ampla concorrência	31º contratado	Lista de ampla concorrência
7º contratado	Lista de ampla concorrência	32º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência	33º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência	34º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais	35º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais
11º contratado	Lista de ampla concorrência	36º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência	37º contratado	Lista de ampla concorrência
13º contratado	Lista de ampla concorrência	38º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência	39º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais	40º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais
16º contratado	Lista de ampla concorrência	41º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência	42º contratado	Lista de ampla concorrência
18º contratado	Lista de ampla concorrência	43º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência	44º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais	45º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais
21º contratado	Lista de ampla concorrência	46º contratado	Lista de ampla concorrência
22º contratado	Lista de ampla concorrência	47º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência	48º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência	49º contratado	Lista de ampla concorrência
25º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais	50º contratado	Lista de Portadores de necessidades especiais

4.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, sendo: **Etapa I – Prova de Títulos - Avaliação Curricular e Profissional**, nos termos deste Edital.

5.2 Os candidatos deverão entregar cópia dos títulos relacionados, no ato da inscrição, os quais serão posteriormente remetidos para a Comissão de avaliação.

5.3 No momento da inscrição o candidato deverá optar por qual das vagas está concorrendo, devendo a ficha para avaliação corresponder com o ANEXO constante do presente Edital (Anexo II ou III), sendo cada um deles específico para cada área.

5.4 Somente será permitida uma inscrição por candidato, o qual deverá optar por um dos cargos.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A prova de títulos se dará através da **Etapa I – Prova de Títulos - Avaliação curricular e Profissional**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com a tabela.

6.1.1 Para os cargos de **Professor e de Professor de Educação Infantil**, serão assim avaliados:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Nível Médio Normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil ou Ensino Fundamental nas Séries Iniciais,	5	5

expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC.		
Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC.	15	15
Graduação na área de Educação, expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC.	10	10
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização , expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15	45
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado , expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC, na área da educação.	10	10
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado , expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC, na área da educação.	5	5
Experiência Profissional - Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo contratante ou Registro de Contrato de Trabalho na Carteira e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) – 0,5 (meio) ponto para cada 06 meses completos (6 meses).	0,5	10
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

6.2. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de educação e da área de recursos humanos;

6.3 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia legível do Cadastro Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia legível, preferencialmente, do Registro Geral (RG) ou de qualquer outro documento oficial com foto, dentro da validade de expedição, quando houver;
- d) Cópias legíveis do Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- e) Cópia legível, frente e verso (quando houver) de todos os demais certificados apresentados para a contagem de títulos. (opcional)
- f) Comprovação de tempo de serviço (opcional)

6.3.1 para fins de pontuação somente serão considerados as cópias apresentadas pelo candidato no ato da inscrição que esteja devidamente numerada e rubricada

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

6.4.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços educacionais, expedida em papel timbrado, especificada em dias e devidamente assinada pela autoridade competente, ou;

6.4.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços como professor ou professor de educação infantil.

6.4.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

6.4.4 O tempo de estágio de aprendizagem na área de educação será aceitos, com exceção dos estágios curriculares obrigatórios.

6.5 A ausência de um dos documentos elencados no item 6.3, alíneas “a” a “d” implicará na exclusão do candidato do presente teste seletivo.

6.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada, preenchidos pelo próprio candidato e validado pela comissão do Teste Seletivo.

6.7 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

7 DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

7.2 Será **ELIMINADO** o candidato que:

7.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;

7.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função quando da convocação;

7.2.3 Tenha-se utilizado qualquer meio para burlar o Teste Seletivo;

7.2.4 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.2.5 Não entregar, via protocolo, em envelope a ser lacrado no protocolo geral após numeração das folhas a Ficha de Inscrição (anexo II ou III) e a documentação comprobatória da Etapa I Prova de Títulos – Análise Curricular e Profissional, item 6.3;

7.2.6 Apresentar cópias ilegíveis

8. DO RESULTADO

8.1 DO RESULTADO PROVISÓRIO:

8.1.1 A nota do candidato será obtida mediante a soma de todos os documentos apresentados por este, em conformidade com a pontuação prevista no item 6.1 deste edital.

8.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior pontuação para a menor)

8.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

8.1.3.1 Maior idade, conforme Lei Federal 10.641/2003;

8.1.3.2 Maior tempo de serviço na área de docência.

8.1.3.3 Maior grau de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e doutorado)

8.1.4 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município, aba Concursos Públicos, Teste seletivo 001/2020 no dia 19 de fevereiro de 2020.

8.1.5 Serão publicadas duas listas distintas: uma para a ampla concorrência e uma para as Pessoas com Deficiência

9.2 DOS RECURSOS:

9.2.1 Do resultado provisório caberá recurso, desde que:

9.2.1.1 Seja devidamente protocolizado junto ao protocolo geral do Município de Pato Bragado/PR, sito à Avenida Willy Barth, 2885, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h 30min e das 13h30min às 17h, **entre os dias 20 e 21 de fevereiro de 2020**;

9.2.1.2 Esteja de acordo com o modelo contido no anexo IV deste edital, contendo as informações nele exigidas, bem como as razões do recurso de forma justificada.

9.2.2 Os recursos devem ser protocolizados pessoalmente ou por procuração, nos mesmos moldes do item 3.2.

9.2.3 Somente serão aceitos recursos protocolizados ATÉ AS 17H00 DO DIA 21 de fevereiro de 2020, conforme item 9.2.1.1.

9.2.4 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.2.5 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no dia 28 de fevereiro de 2020, publicado no site oficial do Município, aba Concursos Públicos, Teste seletivo 001/2020,

9.2.6 Não serão aceitos recursos coletivos, devendo cada candidato protocolizar seu próprio recurso fundamentado.

9.2.7 Os recursos protocolizados serão analisados pela Comissão de Teste Seletivo no dia 26 de fevereiro de 2020.

9.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#patobragado>, e disponibilizado no site oficial do Município, na aba concurso público, teste seletivo 001/2020, (<http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/205>).

9.3.2 A publicação da classificação final será realizada em (duas) listas para cada função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

9.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:

10.1 DA CONVOCAÇÃO:

10.1.1 Os candidatos serão convocados para uma sessão pública onde ocorrerá a escolha dentre as vagas disponíveis. O candidato convocado que não comparecer à sessão pública agendada, será considerado desistente.

10.1.3. Caso o candidato não possa comparecer na sessão pública este deverá se fazer representar por procurador nos mesmos moldes do item 3.2, devendo o candidato aceitar integralmente a escolha de turma de seu procurador.

10.2 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.2.1 Ato contínuo à sessão pública de escolha, a Comissão realizará a conferência dos documentos originais cujas cópias já foram numeradas e rubricadas no ato do protocolo. Neste momento um representante da comissão irá Carimbar as cópias com o termo “confere com o original”

10.2.2 A não apresentação do original dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.

10.3 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

10.3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

10.3.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de empregados ou servidores de empresas públicas, de economia mista, suas subsidiárias e controladas pelo poder público, exceto a acumulação prevista nos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, desde que a soma de todas as horas trabalhadas pelo candidato respeite a duração da jornada normal de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.

10.3.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Municipalidade o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

10.3.5 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Teste Seletivo, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

10.3.6 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido a competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.

10.3.7 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes, escolhidas na sessão Pública, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo que:

a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Teste Seletivo, no qual será tido como desistente;

b) O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais cujas cópias integraram o Protocolo de Inscrição

10.4 DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

10.4.1 O candidato convocado para assumir a vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública, deverá apresentar os seguintes exames médicos, clínicos e laboratoriais.

10.4.2 Exames para o cargo de Professor:

a) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho;

b) Acuidade visual;

c) Audiometria;

d) Hemograma (Leucograma, Eritrograma e Plaquetas)

10.4.3 Exames para o cargo de Professor de Educação Infantil:

a) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho;

b) Acuidade visual;

c) Audiometria;

d) Hemograma (Leucograma, Eritrograma e Plaquetas)

10.5 Os custos derivados do Item 10.4 devem ser suportados pelo candidato.

10.6 A contratação está condicionada a comprovação de que o candidato goza de boa saúde física e mental, sendo efetuada após o candidato ser considerado apto nos exames pré-admissionais necessários, conforme Item 10.4.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

11.1 Além do exigido no Item 6.3 e dos exames pré admissionais com classificação apta exigidos no item 10.4 o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – Link:
<http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
- COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO;
- CÓPIA DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/CEP (ÁGUA, LUZ, OU TELEFONE FIXO);
- 01 FOTO 3X4 (atualizada, de frente, colorida);
- CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO RESPECTIVO CONSELHO (SE FOR O CASO);
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS - ART. 16 § 4º;
- CÓPIA DO CARTÃO SUS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA ONDE RESIDE O CANDIDATO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO PR – Link: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ONDE RESIDE O CANDIDATO;
- CERTIDÃO DE QUE NÃO RECEBE BENEFÍCIO DO INSS – Link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/>
- DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO, POR JUSTA CAUSA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO;
- COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NA CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – E-SOCIAL; Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL, emitido pelo médico do trabalho com os exames necessários;
- **DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA E DEPENDENTES**
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS FILHOS PARA FINS DE DEPENDÊNCIA;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS ENTRE 07 E 14 ANOS;
- **DOCUMENTOS PARA FINS DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA**
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA;

- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IRRF.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

- CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal/Sicredi).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O Teste Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só ser concretizará quando de sua convocação e contratação.

12.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.

12.3 Além do preenchimento dessas vagas, o teste seletivo destina-se também à formação de cadastro reserva, para o preenchimento de outras vagas, que venham a surgir durante o seu prazo de validade.

12.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes

12.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

12.6 As despesas referentes aos transportes dos candidatos correrão por conta exclusivas do candidato.

12.7 O candidato aprovado no Teste Seletivo deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.

12.8 O Teste Seletivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.9 As atribuições dos cargos constam no do ANEXO I;

12.10 As fichas de inscrição constam dos ANEXOS II, III, a qual o candidato deverá optar quando da inscrição.

12.11 A Ficha de interposição de Recurso encontra-se no anexo IV deste edital

12.12 O cronograma deste Teste seletivo encontra-se no anexo V deste edital.

12.13 A ficha de desistência do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no anexo VI deste edital.

12.14 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020.

Dirceu Anderle
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

1 – PROFESSOR

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade e de acordo com o calendário oficial;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.

- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Conhecer o Regimento da Instituição Educacional;
- Participar da readequação e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas no calendário Oficial;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Conhecer o Regimento da Instituição Educacional;

- Participar da readequação e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CARGO PRETENDIDO:		
NOME COMPLETO:		
SEXO:	CPF Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
DATA DE NASCIMENTO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Sim() Não()	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
ESTADO:	CEP:	TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE DE RECADOS:	
E-MAIL		

- O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELO CORRETO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANEXO, DEVENDO JUNTAR AO PROTOCOLO TODAS AS CÓPIAS QUE COMPROVEM A PONTUAÇÃO ANOTADA, CONFORME ITEM 6 DESTE EDITAL.
- Caso o candidato anote numeração de certificados não correspondentes às cópias juntadas, será computada a pontuação comprovada pelos documentos constantes no envelope.
- Os erros com relação ao cálculo serão corrigidos pela Comissão do teste seletivo.

FICHA DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	TOTAL
Nível Médio Normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil ou Ensino Fundamental nas Séries Iniciais, expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC.	5	5		
Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC.	15	15		
Graduação na área de Educação, expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC.	10	10		
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização , expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15	45		
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado , expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC, na área da educação.	10	10		
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado , expedida por Instituição de Ensino com Registro no MEC, na área da educação.	5	5		
Experiência Profissional - Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo contratante ou Registro de Contrato de Trabalho na Carteira e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) – 0,5 (meio) ponto para cada 06 meses completos (6 meses).	0,5	10		
PONTOS OBTIDOS				

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 01/2020
Prefeitura Municipal de Pato Bragado

NOME COMPLETO:		
SEXO:	CPF Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
DATA DE NASCIMENTO		PESSOA COM DEFICIÊNCIA: S() N()
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
ESTADO:	CEP:	TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE DE RECADOS:
E-MAIL		

Razões do Recurso: (justificar os motivadamente a interposição do recurso)

Pato Bragado, ___/___/_____.

Assinatura

ANEXO V
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

DATA	EVENTO	LOCAL
21 de janeiro 2020	Constituição de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado –PSS	Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#patobragado)
29 de janeiro 2020	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Diário Oficial Eletrônico do Município http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#patobragado e página oficial do Município, aba concursos, teste seletivo 001/2020 (http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/205)
30 e 31 de janeiro 2020	Período de impugnação ao edital	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h
03 e 04 de fevereiro 2020	Resposta às impugnações	Página oficial do Município, aba concursos, teste seletivo 001/2020 (http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/205)
06 a 13 de fevereiro 2020	Período inscrição com o protocolo de documentos	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h
19 de fevereiro 2020	Publicação do resultado provisório	Diário Oficial Eletrônico do Município http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#patobragado e página oficial do Município, aba concursos, teste seletivo 001/2020(http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/205)
20 e 21 de fevereiro 2020	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h
26 de fevereiro 2020	Análise dos recursos interpostos	
28 de fevereiro 2020	Publicação do resultado final do Teste seletivo	Diário Oficial Eletrônico do Município http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#patobragado e página oficial do Município, aba concursos, teste seletivo 001/2020(http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/205)

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG .º _____,
abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da vaga para a qual fui convocada
neste processo seletivo, regulamentado pelo Edital 001/2019, CUJA CONVOCAÇÃO SE DEU
EM __/__/____.

Estou ciente que esta desistência implica na minha eliminação da lista de espera deste
Processo Seletivo Simplificado

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Desistente